ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial, Seção1, 129 (40) – 251, de 27 de fevereiro do corrente ano, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga, SP, a presente Audiência Pública Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao Terceiro Quadrimestre de 2018. Iniciando-se as 14 horas, tomaram assento na citada Casa de Leis, Fábia Nelise Costa dos Santos, Diretora de Planejamento do Executivo, o controlador interno João Siquera Neto, a contadora da Câmara Municipal Patrícia C. Boschiero e os vereadores Genésio Sgarbi, Vanderlei de Freitas Carvalho, Ismael Moreira Chaves e Luiz Carlos Luppi. Assumindo a palavra, a Sra. Fábia N. C. dos Santos procedeu uma saudação inicial a todos os presentes, e iniciou a audiência nos seguintes termos: "**1 – Introdução:** Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Tabatinga para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 3º Quadrimestre de 2018. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. **2 – Resultado Primário:** O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações), na qual o município não possui. O Resultado Primário no período em exame comparando-se a receitas fiscais com as despesas fiscais foi de R$ 2.448.145,18. Comparando-se o resultado em relação às metas atualizadas para o mesmo período, que corresponde a R$ -8.431.253,27, negativo, verifica-se que o desempenho do quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública e superando muito a meta estabelecida. Ressalta-se que o fato de a previsão anual atualizada do resultado primário ser negativa é resultado do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, que não se encontram estimados na previsão inicial da receita. O índice de realização das receitas e despesas ficais em contrapartida à previsão quadrimestral é de 106,33% para a receita e 82,92% para a despesa. **3 – Receitas e Despesas do Exercício:** Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no período em exame, foi de R$ 43.033.450,62 que corresponde a 106,07% do total previsto para o mesmo período. As Receitas Correntes atingiram 96,10% e as Receitas de Capital 3,90% do valor total arrecadado no período. As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado,

através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito, sendo as duas últimas não realizadas no exercício. A despesa total empenhada no período em exame totalizou R$ 40.646.369,95, e as despesas efetivamente liquidadas atingiram um total de R$ 39.883.578,23. Comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a despesa liquidada obtemos um resultado orçamentário superavitário de R$ 3.149.872,39, equivalente a 7,32%. Da arrecadação por fonte de recursos temos que 63,02% correspondem ao tesouro, 24,51% a recursos estaduais e 12,47% a recursos federais do total arrecadado no ano. **4 – Restos a Pagar:** Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2017 totalizaram R$ 1.406.642,58. Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem R$ 1.065.338,00 e o cancelamento de R$ 30.566,01 ficando um saldo remanescente na ordem de R$ 310.738,57 que corresponde a convênios aguardando liberação de pagamento. **5 – Despesas com Pessoal:** As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R$ 19.644.312,84, no período dos últimos 12 meses, representando 47,50% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R$ 41.356.177,15. Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido na LRF é de 51,30% e o máximo 54,00%. **6 – Evolução da Dívida, Resultado Nominal e Limites:** A Dívida Consolidada Líquida resulta do confronto total dos valores obtidos por empréstimos (não é o caso do município) e o serviço da dívida (precatórios a longo prazo) com o total dos valores das disponibilidades (caixa, bancos, etc.) e dos direitos (haveres) financeiros deduzindo os restos a pagar processados. A diferença entre o período atual dos passivos reconhecidos para o período anterior, demonstra um resultado nominal igual a zero. Ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida, sendo a dívida consolidada líquida do município igual a zero. **7 – Educação:** No encerramento do período o total empenhado apurado corresponde a R$ 7.516.662,20, que representa um percentual de 26,92%. No liquidado atingiu o valor de R$ 7.480.658,80 correspondendo a 26,79%, e o pago representa 26,73%, correspondendo os pagamentos na ordem de R$ 7.464.141,64. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%. No FUNDEB o montante Empenhado e Liquidado, corresponde a 100% do total arrecadado, sendo R$ 7.566.850,89. O limite mínimo obrigatório na aplicação do FUNDEB é de 95% do total arrecadado no exercício, podendo ficar 5% de parcela diferida para ser utilizada até o primeiro trimestre do exercício subsequente. Do total aplicado 83,68% correspondem aos profissionais do magistério, e 16,32% a outras despesas. O valor de R$ 10.967,02 referente a restos a pagar foi quitado em janeiro/2019. **8 – Saúde:** Ao final deste quadrimestre, as receitas de impostos e transferências correspondem a R$ 26.804.253,14, sendo obrigatória a aplicação mínima de 15%. As receitas adicionais, incluindo transferências e convênios da União e do Estado, rendimentos de depósitos bancários, taxas e multas, compreendem ao valor de R$ 3.608.019,93, que devem ser aplicadas em sua totalidade. O total empenhado apurado corresponde a R$ 11.776.169,99, sendo recursos próprios R$ 7.958.686,26, ou seja, 29,69%. O total liquidado apurado representa uma aplicação de R$ 11.567.653,54. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das Despesas Liquidadas e as Pagas, deduzindo as despesas de convênios e rendimentos bancários, o total liquidado com recursos próprios representa um percentual de 29,16%, no valor de R$ 7.816.458,07; e o total pago R$ 7.809.221,23, ou seja, 29,13%. Temos, portanto, que o Município superou o limite mínimo legal na des-

pesa liquidada e paga. Assim, o Município vem cumprindo e superando o exigido por lei. **9 – Conclusão:** A sintetizar a performance do município no tocante ao quadrimestre em análise pode-se inferir com absoluta nitidez que foram cumpridas as metas estabelecidas no que concerne ao resultado primário. Ao se comparar as receitas provindas com as despesas liquidadas, ou seja, efetivamente executadas, observa-se a presença de um índice superavitário na ordem de 7,32% caracterizando-se assim a evidencia de uma arrecadação que se sobrepõe ao valor liquidado resultando na satisfação plena. De outro giro, ao se analisar as metas relativas ao Ensino é nítido ressaltar que a despesa empenhada agregou importes correspondentes a 26,92% das Receitas estatuídas no art. 212 da CF, enquanto que o FUNDEB alcançou uma posição de 100% no que concerne as aplicações previstas nas normas de regência, sendo que 83,68% foi aplicado com profissionais do magistério. Outro aspecto que merece realce é o índice contido com gastos de pessoal cujo percentual ficou em 47,50% da RCL preservando-se aquém do limite prudencial. De modo equivalente na área de Saúde o município investiu os recursos de maneira sobrea sobrepondo-se ao limite exigido na legislação regente, sendo 29,69%. Frente ao conjunto de resultados positivos que se inserem nesse contexto, neles residem um grau de satisfação plena. Assim pois, conclui-se a presente avaliação, cujos resultados serão colocados para apreciação em audiência pública, seguindo-se ulteriormente o rito estabelecido em lei.” Terminada a apresentação, a Sra. Fábia N. C. dos Santos, agradecendo e, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, esclarecendo todas as dúvidas e sendo certo que nenhum informe fora omitido, fazendo crer que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo e que todos os presentes saíram cientes dos termos desta audiência houve por bem determinar o encerramento da audiência, que segue com a presente ata digita, a qual será afixada no livro de atas, lavrada por mim, Fábia Nelise Costa dos Santos, por todos assinada e por mim subscrita.